

ALVALADE

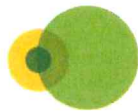
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 377/2019

Exmos. Membros do Executivo,

Considerando que:

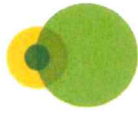
- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. No âmbito das funções dos membros da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de um apoio técnico consistente ao nível da organização de atividades de natureza cultural, designadamente:
 - a) Realizar atividades de apoio social a pessoas seniores no âmbito dos programas em curso na freguesia;
 - b) Realizar atividades de natureza sociocultural e de dinamização para a população da Freguesia de Alvalade;
 - c) Ministras aulas de manualidades.
- III. Se torna, assim, fundamental a aquisição de serviços de apoio técnico na área da cultura, com vista ao desenvolvimento das aludidas tarefas;
- IV. Maria Helena Carvalho Neves Costa, que deverá ser convidada a apresentar proposta, já prestou serviços à Junta de Freguesia de Alvalade, tendo executado com qualidade o seu trabalho;
- V. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de doze meses, com início a 1 de janeiro de 2020 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano;
- VI. O valor mensal da prestação de serviços em causa não poderá exceder o montante de € 600,00 (seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, se for legalmente devido, situando-se, assim, o preço base em € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros);



- VII. A escolha do ajuste direto se mostra admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- VIII. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de apoio técnico na área da cultura”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos nºs 7 e 8 do art. 63º OE2019, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços marcadamente delimitada no tempo e em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de apoio técnico na área da cultura” - Processo n.º 51/AJ/JFA/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à



ALVALADE

Junta de Freguesia

aquisição dos serviços acima descritos;

4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Maria Helena Carvalho Neves Costa

Rua Professor Veiga Beirão, n.º 31, 5.º-B

1700-318 Lisboa

Cartão de Cidadão n.º 04709099

NIF 207909571

Endereço de correio eletrónico: helena.c.costa@hotmail.com;

6. A designação da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Sara Magalhães, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 27 de novembro de 2019.

A Vogal,

Margarida Afonso